

CONTRATO N.º 015/2016

Processo Administrativo de Licitação n.º 01792.2016.040.01
Pregão Presencial n.º 008/2016

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A
EMPRESA HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n.º
08.631.003/0001-35**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J. K., n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C. N. P. J./M. F. sob o n.º 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C. P. F. sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, com a participação do **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Sr.º **Natanael Ribeiro da Silva**, nomeada pelo Decreto n.º 620 de 19 de novembro de 2015, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 15.258.578-8, representada pelo seu sócio: **ALVARO HENRIQUE DA LUZ**; brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 531.438.256-34 e RG: M3 491999 MG, residente de domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/n.º, centro, 68.543.000, Floresta do Araguaia, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2016-PMFA, Processo n.º 01792.2016.040.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia - PA**, conforme Lotes, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

LOTE "01"					
Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Quant.	Un	Val. Unit.	Val. Total
1	Açafrão embalagem de 100gr	300	Un	2,50	750,00
2	Achocolatado 400gr	500	Un	5,75	2.875,00
3	Açúcar pct 02 kg	6000	Un	5,00	30.000,00
4	Arroz tipo 01 pct c/ 5 kg	3000	Un	16,00	48.000,00
5	Biscoito de doce 400 gr	900	Un	4,00	3.600,00
6	Biscoito de sal 400 gr	900	Un	4,00	3.600,00
7	Café moído pct 250gr	3500	Un	4,50	15.750,00
8	Caldo de galinha un.	1500	Un	0,50	750,00
9	Coloral embalagem de 100gr	200	Un	2,50	500,00
10	Crema de leite 300 gr	400	Un	4,50	1.800,00
11	Ervilha 200gr	350	Un	1,75	612,50
12	Extrato de tomate 190gr	2600	Un	2,00	5.200,00
13	Milharina 500 gr	3500	Un	1,00	3.500,00
14	Farinha de mandioca de 1kg	900	Kg	5,00	4.500,00
15	Farinha de milho pct 500gr	700	Un	1,75	1.225,00
16	Farinha de trigo s/ fermento	700	Kg	3,00	2.100,00
17	Feijão pct de 1 kg	7500	Un	5,50	41.250,00
18	Fermento p/ bolo de 100gr	300	Un	2,25	675,00

19	Leite condensado 300 gr	400	Un	4,75	1.900,00
20	Leite desnatado embalagem de 1L	2500	Un	3,75	9.375,00
21	Macarrão picado pct 500gr	4000	Un	2,50	10.000,00
22	Margarina em embalagem de 1kg	1500	Un	7,50	11.250,00
23	Milho p/ canjica 500gr	700	Un	1,50	1.050,00
24	Milho p/ pipoca 500gr	700	Un	2,00	1.400,00
25	Milho verde lata 200 gr	700	Un	2,00	1.400,00
26	Óleo de soja 900 ml pet	7000	Un	4,00	28.000,00
27	Ovos	5000	Un	0,50	2.500,00
28	Pão de forma – pacote	500	Un	5,25	2.625,00
29	Pão de Hot Dog – pacote	500	Un	5,25	2.625,00
30	Polvilho	300	Kg	3,75	1.125,00
31	Presunto	350	Kg	22,00	7.700,00
32	Queijo mussarela	350	Kg	17,00	5.950,00
33	Refrigerante 2 Lts (1ª linha)	2500	Un	6,75	16.875,00
34	Sal Iodado embalagem de 1kg	200	Kg	1,00	200,00
35	Sal Temperado	200	Kg	7,50	1.500,00
36	Salsicha Kg	800	Kg	7,00	5.600,00
37	Sardinha ao molho de tomate	4000	Un	3,00	12.000,00
38	Sucos de 45gr	10000	Un	1,00	10.000,00
39	Suco engarrafado de 500 ml - maracujá	1500	Un	6,00	9.000,00
40	Suco engarrafado de 500 ml – caju	1500	Un	3,00	4.500,00
41	Vinagre 750ml	300	Un	2,50	750,00
42	Fermento p/ pão	400	Un	2,00	800,00
43	Leite em pó 400g	2000	Un	8,50	17.000,00
44	Queijo Minas	350	Kg	13,00	4.550,00
45	Tempero p/ carne	250	Un	6,00	1.500,00
46	Flocão de Arroz	800	Un	2,25	1.800,00
47	Flocão de Milho	800	Un	1,75	1.400,00
48	Bacon	150	Kg	22,00	3.300,00
49	Linguiça Calabresa	200	Kg	17,00	3.400,00
50	Gelatina	800	Un	1,00	800,00
Valor total do lote-----					R\$ 348.562,50

L OTE “02”					
Gêneros Alimentícios (Legumes, Hortaliças e Frutas)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Alho tipo 01	300	Kg	25,00	7.500,00
2	Cebola	600	Kg	4,00	2.400,00
3	Batata	1000	Kg	3,75	3.750,00
4	Cenoura	1000	Kg	3,75	3.750,00
35	Repolho	700	Kg	4,00	2.800,00
6	Abobora	700	Kg	4,00	2.800,00
7	Vargem	200	Kg	9,00	1.800,00

8	Chuchu	200	Kg	4,00	800,00
9	Tomate	1000	Kg	5,00	5.000,00
10	Laranja	800	Kg	1,25	1.000,00
11	Abacaxi	500	Un	2,00	1.000,00
12	Inhame	350	Kg	5,00	1.750,00
13	Mandioca	400	Kg	3,00	1.200,00
14	Melancia	900	kg	1,50	1.350,00
15	Banana	950	kg	5,00	4.750,00
16	Maça	350	kg	8,00	2.800,00
17	Pera	300	kg	10,00	3.000,00
18	Pimentão	300	kg	5,00	1.500,00
19	Beterraba	700	kg	4,00	2.800,00
Valor Total do Lote-----□					R\$ 51.750,00

LOTE “03”					
Gêneros Alimentícios (Carnes)					
Item	Especificação	Quant.	Uni		
1	Carne bovina de 2ª moída	2000	Kg	15,00	30.000,00
2	Carne bovina de 1ª	2500	Kg	18,40	46.000,00
Valor Total do Lote-----□					R\$ 76.000,00

LOTE “04”					
Gêneros Alimentícios (Carnes)					
Item	Especificação	Quant.	Uni		
1	Frango Congelado sem tempero	1800	Kg	6,50	11.700,00
Valor Total I do Lote----->					R\$ 11.700,00

L OTE “05”					
Materiais d e Limpeza (líquido)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Álcool 96º 1 litro	2500	Un	6,50	16.250,00
2	Cera liquida 750 ml	1500	Un	2,75	4.125,00
3	Detergente líquido 500 ml	3500	Un	1,75	6.125,00
4	Limpa alumínio 500 ml	2000	Un	1,75	3.500,00
5	Limpa cerâmica 1 litro	100	Un	3,85	385,00
Valor Total do Lote----->					R\$ 30.385,00

L OTE “06”					
Materiais d e Limpeza (líquido)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Água Sanitária 1 litro	5000	Un	2,75	13.750,00
2	Desinfetante 500 ml	6000	Un	3,75	22.500,00
Valor Total do Lote----->					R\$ 36.250,00

L OTE “07”					
-------------------	--	--	--	--	--

Materiais para limpeza, higienização e uso diário					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Borracha para panela de pressão 7 litros	200	Un	1,50	300,00
2	Copo descartável 50 ml	400	Pct	2,00	800,00
3	Copo descartável 200 ml	1000	Pct	3,50	3.500,00
4	Desodorizador de ar 400 ml	1000	Un	7,50	7.500,00
5	Embalagem para pipoca 1.000 um	100	Pct	9,50	950,00
6	Esponja para lavar louça	2000	Un	1,00	2.000,00
7	Flanela cor alaranjada	400	Un	2,00	800,00
8	Lã de aço pct	3000	Un	1,75	5.250,00
9	Pacote de palito para churrasco	200	Un	2,25	450,00
10	Pano de prato	600	Un	3,00	1.800,00
11	Pano para chão	450	Un	6,00	2.700,00
12	Papel filtro p/ café	1200	Un	3,00	3.600,00
13	Papel higiênico odorizado 4x1	3500	Un	3,75	13.125,00
14	Papel toalha 4x1	1500	Un	4,00	6.000,00
15	Sabão em barra pct.	2000	Un	6,00	12.000,00
16	Sabão em pó - unidades de 1 kg	3000	Un	8,00	24.000,00
17	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos)	1500	Un	2,00	3.000,00
18	Saco para lixo - 30 litros	2000	Un	1,75	3.500,00
19	Saco para lixo – 100 lts	1000	Un	2,75	2.750,00
20	Saco para lixo – 50 lts	1500	Un	2,50	3.750,00
21	Saco para lixo – 15 lts	1000	Un	1,50	1.500,00
22	Lanternas recarregável grande	200	Un	18,00	3.600,00
23	Papel Alumínio pct	1500	Un	4,00	6.000,00
24	Guardanapo pct	200	Un	4,50	900,00
Valor Total do Lote----->					R\$ 109.775,00

L OTE “08”					
1.1 Materiais de Limpeza (utensílios)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unit.	Val. Total
1	Tambor de plástico grande com tampa 50 Lt	50	Un	100,00	5.000,00
2	Vassoura de pelo	200	Un	7,50	1.500,00
3	Vassoura de palha	150	Un	5,00	750,00
4	Bacia plástica grande 35 litros	100	Un	12,00	1.200,00
5	Bacia plástica media 10 litros	100	Un	10,00	1.000,00
6	Balde de plástico 10 litros	80	Un	8,00	640,00
7	Caldeirão de Alumínio 20 litros	20	Un	230,00	4.600,00
8	Cesto plástico para lixo	80	Un	2,75	220,00
9	Escova de lavar roupa	150	Un	3,00	450,00
10	Escova para sanitário	250	Un	4,00	1.000,00
11	Facas de cozinha grande 8 polegadas	25	Un	7,50	187,50
12	Jarra plástica capacidade 2 litros	80	Un	7,00	560,00

13	Panela 02 alça 20 litros	10	Un	300,00	3.000,00
14	Panela de pressão 7 litros	15	Un	80,00	1.200,00
15	Pilão para tempero tamanho "G"	25	Un	50,00	1.250,00
16	Ralo para cozinha	20	Un	6,00	120,00
17	Garrafas para café – 01 litro	30	Un	25,00	750,00
18	Garrafas térmicas p/ água – 05 litros	12	Un	30,00	360,00
19	Rastelo com cabo 12 dentes	30	Un	15,00	450,00
20	Rodo plástico 60 cm	80	Un	15,00	1.200,00
21	Rodo plástico 40 cm	50	Un	10,00	500,00
22	Coador de café – pano	45	Un	2,50	112,50
23	Cuscuzeira grande	20	Un	30,00	600,00
24	Panela de Pressão 10 lts	10	Un	90,00	900,00
25	Panela de Alumínio nº 20	15	Un	40,00	600,00
26	Panela de Alumínio nº 30	15	Un	85,00	1.275,00
27	Pilão p/ tempero pequeno	12	Un	5,00	60,00
28	Vassoura de Nylon	100	Un	8,50	850,00
Valor Total do Lote----->					R\$ 30.335,00

LOTE "09"					
1. 2 Utensílios					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Uni	Val Unitário	Val. Total
1	Tabua para bater carne tamanho "G"	50	Un	13,00	650,00
2	Tambor grande com tampa 20 litros	80	Un	30,00	2.400,00
3	Torneira para filtro	30	Un	4,00	120,00
4	Vasilha plástica com tampa pala alimentos	25	Un	50,00	1.250,00
5	Velas para filtro	50	Un	5,00	250,00
6	Panela de pressão 5 litros	20	Un	50,00	1.000,00
7	Panela grande de alumínio n.º 46	20	Un	250,00	5.000,00
8	Peneira de plástico – tamanho médio	25	Un	5,00	125,00
9	Ralo de plástico para verduras	20	Un	6,00	120,00
10	Filtro para água 4 velas	35	Un	130,00	4.550,00
11	Inseticida mata mosquito	150	Un	11,50	1.725,00
12	Isqueiro com selo do Inmetro	200	un	4,00	800,00
13	Jarra de plástico 1 litro	30	Un	5,00	150,00
14	Lâmpada incandescente	400	Un	2,00	800,00
15	Lâmpada fluorescente de 15 w 220 v	400	Un	11,00	4.400,00
16	Escorredor de macarrão grande	30	Un	16,00	480,00
17	Luva de plástico médias	200	Par	6,00	1.200,00
18	Leiteira	15	Un	15,00	225,00
19	Raleira	12	Un	10,00	120,00
20	Garfo de Mesa	150	Un	2,00	300,00
21	Faca de Mesa	150	Un	2,00	300,00
22	Colher de Mesa	150	Un	2,00	300,00
23	Prato de Vidro	250	Un	4,25	1.062,50

24	Colher Descartável	5000	Un	0,25	1.250,00
25	Prato Descartável	5000	Un	0,50	2.500,00
26	Concha	25	Un	13,00	325,00
27	Colher Escumadeira	25	Un	13,00	325,00
Valor Total do Lote----->					R\$ 31.727,50

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da mesma pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas os gêneros alimentícios que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 726.485,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de (09) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 07 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // 10.301.0200.2-052 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0200.2-053 – Manutenção do Programa Rede Cegonha; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0200.2-056 – Manutenção Atenção Básica de Saúde, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.02012.2-061 – Implantação e Manutenção do CAPS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.304.0235.2-064 – Programa de Vigilância Sanitária, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.305.0235.2-065 – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.331.0002.2-66 – Manutenção do CEREST, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 23/03/2016 à 31/12/2016

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA) 23 de março de 2016

ALSÉRIO KAZIMIRSKI
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA
Contratante

Natanael Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 620 de 19 de novembro de 2016

HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35
ALVARO HENRIQUE DA LUZ
CPF n.º 531.438.256-34
Testemunhas:
